# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1.1-OBJETO

Aquisição de inseticida devidamente registrado nos órgãos competentes, destinado às ações de prevenção e controle de vetores de relevância epidemiológica, em especial *Aedes aegypti* e flebotomíneos, a serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de Vigilância em Saúde, visando ao combate e à redução da incidência de doenças como dengue, zika, chikungunya e leishmaniose.

### 1.2- DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Trata-se de uma compra através de Licitação em conformidade com o Art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021. Por meio do Sistema de Registro de Preço / ARP.
2) Conforme dispõe o art. 23º da CF/1988, atribui-se também ao Município a responsabilidade de cuidar da saúde da população.

### 1.3- Justificativa da escolha (SRP)

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de inseticidas mostra-se a solução mais adequada diante da natureza do objeto, que é de uso contínuo e sazonal, com consumo variável ao longo do ano. O SRP possibilita que a Administração realize aquisições de forma gradual e conforme a real necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, o vencimento de validade dos produtos e garantindo melhor planejamento logístico.

Além disso, o sistema favorece a competitividade entre fornecedores, assegurando propostas mais vantajosas, e reduz custos administrativos, uma vez que dispensa a instauração de múltiplos processos licitatórios para cada demanda.

### 1.4- Sem o parcelamento de cotas

Opta-se por não realizar o parcelamento em cotas, uma vez que o objeto é padronizado, e a divisão não traria ganhos de economicidade ou eficiência. A aquisição consolidada por item garante padronização, simplifica a gestão e assegura o atendimento integral às necessidades da Vigilância em Saúde**.**

### 1.5- Vedação a participação de consorcio

Nos termos do art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio em razão da simplicidade do objeto que não envolve tecnologia sofisticada, infraestrutura complexa ou execução conjunta de múltiplas competências técnicas que justifiquem a atuação consorciada.

## 2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de inseticida é necessária para assegurar a continuidade e a efetividade das ações de controle de vetores realizadas pelo setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Os inseticidas constituem insumo estratégico para a execução de atividades de campo, tais como bloqueio de transmissão, tratamento focal e manejo integrado de vetores, principalmente no combate ao *Aedes aegypti* e a outros transmissores de agravos como zika, dengue, chikungunya e leishmaniose.

O diagnóstico atual aponta que o município apresenta áreas classificadas como de risco para ocorrência de surtos, demandando intervenção rápida e contínua. A ausência de estoque suficiente de inseticida compromete a capacidade de resposta das equipes de endemias, dificultando o enfrentamento de situações emergenciais e o cumprimento das metas estabelecidas em programas de vigilância epidemiológica.

Além disso, observa-se que as condições climáticas da região, somadas ao aumento da circulação de vetores em determinados períodos sazonais, intensificam a necessidade de planejamento e manutenção regular de insumos. Dessa forma, a aquisição do produto é imprescindível para garantir a efetividade das medidas de prevenção, o controle das arboviroses e a proteção da saúde da população.

Assim, a contratação justifica-se como medida preventiva e corretiva, visando ao fortalecimento da vigilância em saúde, à redução da incidência de doenças transmitidas por vetores e ao cumprimento das responsabilidades legais e sanitárias do município.

## 3- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

A definição do quantitativo necessário para a aquisição de inseticidas deve observar critérios técnicos e operacionais, garantindo o abastecimento adequado para as ações de rotina, bem como para situações emergenciais de bloqueio e resposta rápida a surtos. Para tanto, foram consideradas as seguintes premissas:

### Critérios adotados

- **Histórico de consumo** dos últimos 12 meses pelo setor de Vigilância em Saúde;
- **Número de imóveis cadastrados**;
- **Sazonalidade epidemiológica**, com maior incidência de vetores em períodos quentes e chuvosos;
- **Necessidade de estoque de segurança**, de modo a evitar desabastecimento em situações críticas.

O valor estimado da contratação é de R$ 151.800,00 (Cento e cinquenta um mil e oitocentos reais) considerando a média dos preços praticados no mercado e a estimativa de demanda informada pela área técnica. Esse valor servirá de base para a licitação e para fins de planejamento orçamentário.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | 120 | Litros | **Inseticida Bifentrina a 20% p/v** - SC, umectante, agente espessante, | R$ 270,00 | R$ 32.400,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | antiespumante, tensoativo (nonifenol etoxilado 9,5 OE) e diluente. 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl(Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)- 2,2-dimethylcyclopropane carboxylate. GRUPO QUÍMICO Piretróide. Indicado para o controle de baratas, escorpiões, aranhas, pulgas, moscas, mosquitos, cupins de solo, ácaros, triatomídeos e percevejo de cama. Apresenta um elevado poder residual, não é repelente e nem desalojante. Possui baixo odor, sendo ideal para áreas sensíveis. | | |
| **02** | 120 | KG | **Raticida Isca em bloco** extrusadopara pronto uso, cor verde. Grupo Químico: Derivado da Cumarina. Princípio Ativo: Bromadiolone a 0,005%. Embalado individualmente. Bloco de 10 gramas, com bastante cerais. | R$ 120,00 | R$ 14.400,00 |
| **03** | 100 | KG | **Isca moluscicida** extrusada a base de metaldeído 5% p/p, formulado em mini-pellets azulados para o controle de caramujos e lesmas. Produto registrado no MS para uso por entidades especializadas. Embalagem em caixas com 10 unidades de 1kg. Com maior uniformidade, para controlar os caramujos e lesmas e em todas as suas fases. | R$ 105,00 | R$ 10.500,00 |
| **04** | 120 | Litros | **Inseticida** com Composição: Fipronil 2%, Alfa-cipermetrina 5%, Piriproxifem 5% Formulação: Suspensão concentrada, Apresentação: Frasco, autodosador de 1L e frasco de coex 250 mL. Modo de uso: Pulverização Pragasalvo: Baratas, Barbeiros, Formigas e Pulgas Categoria: Inseticidas. | R$ 325,00 | R$ 39.000,00 |
| **05** | 150 | Unid. | **Larvicida biológico**, com ingrediente ativo espinosade (espinosina a e espinosina d), na concentração de 7,48%, produto derivado da fermentação da saccharopolyspora spinosa), formulado em mini pastilhas de 425 mg, em camada única, pronto uso, para | R$ 650,00 | R$ 19.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | tratamento de até 50 litros de água, por até 84 dias. Eficaz no controle de larvas de mosquitos, aedes aegypti, Culex sp. Registrado na Anvisa. Produto registrado no ministério da Saúde e registrado na lista de Produtos préqualificados para Controle vetorial da organização Mundial da saúde – OMS - WHO (who list Of vcps). Apresentação: Caixa com 50 frasco contendo 170 mini pastilhas. | | |

## 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a efetividade da aquisição e o atendimento adequado às necessidades do setor de Vigilância em Saúde, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**a) Especificação técnica dos produtos:** Devem estar devidamente registrados na ANVISA e devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

**b) Embalagem e rotulagem:** Embalagens devem conter informações legíveis e em língua portuguesa, respeitando a legislação sanitária e devem garantir integridade do produto durante o transporte e armazenamento. Deverá ser fornecido em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, com informações sobre lote, data de fabricação e validade.

**c) Prazos e condições de entrega:** Entregas fracionadas conforme cronograma do Setor de Vigilância em Saúde no local previamente definido, tempo máximo de entrega após a ordem de fornecimento: até 15 (quinze) dias corridos e o fornecedor deverá manter canal de comunicação ativa com o setor solicitante para tratativas logísticas, caso aconteça imprevistos.

**d) Garantia de regularidade fiscal e jurídica:** O licitante deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, além de possuir habilitação sanitária compatível com a natureza dos produtos comercializados.

**e) Assistência técnica e substituição:** Itens entregues fora das especificações, com avarias, não conformidades ou vencidos deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis e o fornecedor deverá prestar suporte, sempre que solicitado, para esclarecimentos sobre os produtos.

**f) Rastreamento e controle de qualidade:** Cada lote fornecido deverá conter nota fiscal detalhada, com identificação por código, lote e data de fabricação e deve-se assegurar rastreabilidade e controle de origem dos produtos.

## 5- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação dos seguintes documentos:

### I-HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cartão CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II-HABILITAÇÃO FISCAL**

a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br.

**III-HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;
b) Alvará sanitário vigente ou documento de dispensa emitido pelo órgão responsável;
c) Certificado de Registro ANVISA, para todos os produtos licitados.

**IV-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

**V-DECLARAÇÕES**

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
c) Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitação da previdência social.

## 6-CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, entendida como o fornecimento dos insumos objeto deste Termo de Referência, deverá observar as seguintes condições operacionais, técnicas e contratuais:

**a) Entrega**: O fornecimento deverá ser realizado de forma fracionada, conforme necessidade do Setor solicitante Vigilância em Saúde, mediante solicitação formal. Os produtos deverão ser entregues no Subsecretaria de Vigilância em Saúde de Mariana – Rua Dinamarca, nº 37, Bairro Fonte da Saudade – Mariana/MG, em horário comercial, com transporte adequado que garanta a integridade da carga.

**b) Prazos:** O prazo máximo para entrega após a emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra será de até 15 dias úteis. Em caso de urgência sanitária, poderá ser solicitada entrega em prazo reduzido, mediante acordo entre as partes.

**c) Conformidade do produto**: O inseticida deverá ser entregue em embalagem original, lacrada e devidamente identificada, contendo: nome do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e concentração. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. É obrigatória a apresentação do registro vigente na ANVISA.

**d) Responsabilidade da contratada**: Garantir a qualidade, procedência e conformidade do produto fornecido. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer unidades que apresentem irregularidades, defeitos ou não conformidade com as especificações. Cumprir integralmente as normas de transporte, armazenamento e descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

**e) Condições de recebimento**: Caso sejam constatadas não conformidades, os produtos serão rejeitados, devendo a contratada providenciar a substituição imediata.

**f) Garantia e suporte**: A contratada deverá fornecer orientações técnicas, quando solicitado, acerca do uso adequado do inseticida, assegurando a segurança dos aplicadores e a eficácia das ações de controle vetorial.

Dessa forma, as condições estabelecidas asseguram que o fornecimento do insumo ocorra dentro dos padrões de qualidade, segurança e legalidade, permitindo o atendimento eficiente das ações de vigilância em saúde.

## 7- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1-A empresa ganhadora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2-Serão de inteira responsabilidade da empresa ganhadora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

7.3-A empresa ganhadora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao

contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

7.4-Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

7.5-A empresa ganhadora deverá informar a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência de no mínimo 24 horas, caso não consiga atender a solicitação, por qualquer que seja o motivo, a fim de não prejudicar o bom andamento dos serviços;

7.6-Assegurar ao Município direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

7.7-Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria Municipal, nos termos do Edital;

7.8-Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação;

7.9-Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

7.10-Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

7.11-Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

7.12-O serviço será prestado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal.

**8- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1-Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

8.2-Após os serviços prestados, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;

8.3-Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.4-Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma;

8.5-Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

8.6-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.7-Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos;

8.8-Notificar a empresa fornecedora, por falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

8.9-O Município não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

**9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.10.305. 2440 3.3.90.30 Ficha 164 Fonte 1621

**10- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s) fiscal (is) correspondentes aos serviços prestados, acompanhada (s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**11-FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

11.1. As atividades alusivas ao objeto deste CONTRATO serão executadas pelo PROPONENTE sob a supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que realizará o controle e fiscalização por meio da funcionária KELEM CRISTINA RAMOS DE FREITAS, inscrito no CPF sob 060.222.586-85, designada como GESTORA do instrumento.

11.2. A fiscalização desta contratação será realizada pela Sra. LUDMILA SIMONE GONÇALVES GOMES MOREIRA, inscrita no CPF sob o n° 112.570.516-79, designada como FISCAL.

**12- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O presente contrato / ARP terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que em conformidade com o prazo e requisitos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**13-GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica.

**14-REAJUSTE**

15.1. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, e nos termos do § 3º do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Acórdão TCU nº 1587/2023 – Plenário, o valor registrado será

reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

15.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

15.3.A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15.4.O Reajuste somente será aplicado a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

**15-REEQUILIBRIO**

15.1. Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

15.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

**16-SANÇÕES**

16.1 - Pela inexecução total ou parcial ou, ainda, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021, o Município de Mariana MG poderá aplicar, as empresas credenciadas, às seguintes penalidades:

16.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

16.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidente de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência

de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

16.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4° da Lei nº 14.133/21;

16.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

16.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.5 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

16.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.7 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

16.8- As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## 17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A empresa ganhadora deverá atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

17.2 A execução do serviço deverá ser feito de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e conforme a necessidade da Secretaria.

17.3 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, sendo a execução integral de responsabilidade da empresa ganhadora, salvo autorização expressa e formal da Administração, em casos excepcionais.

17.4 A empresa ganhadora responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados à Administração ou aos consumidores finais decorrentes de irregularidades no fornecimento dos itens contratados.

17.5 O Município não se obriga a contratar o valor total da contratação, sendo a remuneração vinculada exclusivamente às demandas efetivamente pelos serviços prestados.

17.6 A empresa ganhadora deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e no edital.

## 18. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com Art. 6° do Decreto municipal 11.833/24 que possibilita a utilização de outros órgãos da administração pública direta e indireta, conforme previsão do art. 27 da normativa municipal e do § 1° § 2° do Art. 86 da Lei 14.133/21, no que tange ao procedimento público de intenção de registro de preço (IRP) durante a fase preparatória do processo licitatório, a Secretária Municipal de Saúde de Mariana optou por não divulgar a presente IRP. Essa decisão foi motivada pela ausência de uma estrutura administrativa satisfatória para o gerenciamento das atas de registro de preços, além da necessidade de realizar e concluir o procedimento licitatório de maneira célere. A divulgação da IRP poderia atrasar o processo, pois seria publicado pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, permitiria a participação de outros órgãos da administração pública, tornando a Secretária o órgão gerenciador e, consequentemente, aumentado a complexidade administrativa. Além disso, a não publicação é justificada pela necessidade contínua e essencial de fornecimento de Inseticidas para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de Vigilância em Saúde, demandando atenção imediata e eficaz.

## 19- JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Considerando a natureza do objeto e os resultados obtidos no levantamento de mercado, verificou-se que:

**a)** O parcelamento por item permite que fornecedores especializados em apenas uma dessas apresentações possa participar do certame, ampliando a competitividade e evitando concentração da contratação em um único fornecedor.

**b)** O julgamento pelo critério de menor preço por item possibilita a contratação da proposta mais vantajosa para cada insumo, assegurando economicidade e transparência.

**c)** O parcelamento não compromete a padronização ou a logística de fornecimento, uma vez que todos os produtos devem atender às especificações técnicas estabelecidas pela Vigilância em Saúde.

Dessa forma, justifica-se o parcelamento do objeto por item, considerando a natureza distinta das apresentações do inseticida e visando ampliar a participação de fornecedores, assegurar melhores preços e atender integralmente às necessidades do município.

## 20- AMOSTRAS

A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Vigilância em Saúde, e a aprovação constituirá requisito para a homologação da proposta e fornecimento do objeto.

As amostras deverão ser entregues em embalagem original, lacrada e devidamente identificada, contendo informações sobre lote, data de fabricação e prazo de validade, acompanhadas da ficha técnica e do registro válido na ANVISA.

Dessa forma, a exigência de envio de amostras não configura restrição à competitividade, mas instrumento técnico de garantia da qualidade, em consonância com os princípios da legalidade.

Endereço para envio das amostras: Subsecretaria de Vigilância em Saúde de Mariana – Rua Dinamarca, nº 37, Bairro Fonte da Saudade – Mariana/MG, CEP: 35422-272, Mariana - MG. Prazo de envio das amostras 15 (quinze) dias corridos.

## 21- LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A entrega do objeto contratual será efetuada de forma imediata em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento de acordo com a Ordem de Entrega e emissão da Solicitação de Fornecimento no seguinte endereço: Subsecretaria de Vigilância em Saúde de Mariana – Rua Dinamarca, nº 37, Bairro Fonte da Saudade – Mariana/MG, CEP: 35422-272, Mariana – MG.

## 22- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de inseticida devidamente registrado nos órgãos competentes, destinado ao desenvolvimento das ações de prevenção, monitoramento e controle de vetores realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de Vigilância em Saúde.

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo de insumos necessários à execução das atividades de controle vetorial, incluindo ações de bloqueio de transmissão, tratamento focal, monitoramento epidemiológico e demais intervenções destinadas à redução da infestação de vetores responsáveis pela transmissão de doenças de relevância em saúde pública, tais como dengue, zika, chikungunya e leishmaniose.

A aquisição será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a obtenção de produtos que atendam aos padrões de qualidade, segurança e eficácia exigidos pelos órgãos reguladores.

Os produtos fornecidos deverão possuir registro válido junto à ANVISA ou órgão competente, ser entregues em embalagens originais, devidamente identificadas, com informações sobre fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, além de atender integralmente às exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

A solução contempla ainda o fornecimento dos produtos em condições adequadas de transporte, armazenamento e entrega, garantindo a preservação de suas características e a disponibilidade dos insumos para atendimento das demandas da Vigilância em Saúde durante todo o período de utilização.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como a mais adequada para assegurar a continuidade das ações de controle de vetores, promover a proteção da saúde da população e garantir maior eficiência na execução das políticas públicas de vigilância em saúde do município.

## 23- CICLO DE VIDA DO OBJETO

O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas relacionadas à aquisição, recebimento, armazenamento, utilização e destinação final do inseticida, visando garantir a eficiência da contratação, a preservação da qualidade do produto e a segurança sanitária e ambiental.

Inicialmente, será realizada a aquisição do inseticida por meio de processo licitatório, observando as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Após a contratação, os produtos

serão recebidos e conferidos quanto à conformidade com as exigências estabelecidas, incluindo registro nos órgãos competentes, integridade das embalagens, identificação dos lotes e prazo de validade.

Em seguida, os inseticidas serão armazenados em local apropriado, observando as condições de conservação recomendadas pelo fabricante e as normas de segurança aplicáveis, de modo a preservar sua eficácia durante todo o período de utilização.

A fase de utilização ocorrerá por meio das equipes da Vigilância em Saúde, que empregarão os produtos nas ações de prevenção e controle de vetores, conforme protocolos técnicos do Ministério da Saúde e demais normativas vigentes, buscando reduzir a incidência de doenças transmitidas por vetores e promover a proteção da saúde da população.

Ao final de sua utilização, as embalagens vazias e eventuais resíduos serão destinados de forma ambientalmente adequada, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável, bem como os procedimentos de logística reversa e descarte seguro, quando exigidos pelo fabricante ou pelos órgãos reguladores.

Dessa forma, o ciclo de vida do objeto contempla todas as etapas necessárias para assegurar a adequada gestão do insumo, a eficiência da contratação, a proteção da saúde pública e a minimização dos impactos ambientais decorrentes de sua utilização.

## 24- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento de inseticidas destinados às ações de prevenção e controle de vetores realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de Vigilância em Saúde, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, permitindo o abastecimento contínuo das equipes responsáveis pelas ações de vigilância e controle epidemiológico.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, contendo informações referentes ao fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Os inseticidas deverão possuir registro válido junto à ANVISA ou órgão competente e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, garantindo que sejam observadas todas as condições necessárias para preservação da qualidade e integridade dos materiais durante o deslocamento e armazenamento.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

**a) Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega, para verificação das quantidades, integridade das embalagens e conformidade aparente dos produtos;

**b) Recebimento Definitivo:** realizado após conferência detalhada das especificações técnicas, validade, documentação e demais requisitos exigidos pela contratação.

Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou produtos em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos produtos e adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento das condições pactuadas.

Dessa forma, o modelo de execução proposto assegura o fornecimento adequado dos inseticidas, a continuidade das ações de vigilância em saúde e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 25- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação para aquisição de inseticidas, espera-se garantir a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde, assegurando a disponibilidade de insumos essenciais para o controle e combate aos vetores transmissores de doenças de relevância epidemiológica.

A contratação visa proporcionar a redução dos índices de infestação vetorial, contribuindo para a prevenção e o controle de doenças como dengue, zika, chikungunya e leishmaniose, promovendo melhores condições de saúde para a população e reduzindo os riscos de surtos e epidemias no município.

Pretende-se, ainda, fortalecer as ações de vigilância epidemiológica e ambiental, possibilitando respostas mais rápidas e eficazes às demandas identificadas pelas equipes de campo, garantindo maior cobertura das áreas de risco e ampliando a efetividade das medidas de controle vetorial.

Como resultado da contratação, espera-se também assegurar o abastecimento regular dos insumos necessários às atividades da Vigilância em Saúde, evitando interrupções nos serviços, reduzindo riscos de desabastecimento e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, busca-se atender às diretrizes e recomendações dos órgãos de saúde pública, contribuindo para a melhoria dos indicadores epidemiológicos do município, a proteção da saúde coletiva e o fortalecimento das ações preventivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 26- ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de inseticida devidamente registrado nos órgãos competentes, destinado às ações de prevenção e controle de vetores de relevância epidemiológica, em especial *Aedes aegypti* e flebotomíneos, a serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de Vigilância em Saúde, para constar como anexo ao edital.

Mariana, 11 de Novembro de 2025.

**Kelem Cristina Ramos de Freitas**
Coordenadora de Apoio Administrativo e Planejamento

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

**Marilene Romão Gonçalves**
Secretária Municipal de Saúde